



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.192/2017

A altera a Lei Municipal nº 1.013/2014 e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.013/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (Omissis)

(...)

II - Nos casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, art. 2º, desta Lei, o prazo ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, programas, acordos ou ajustes firmados pelo município, não podendo ultrapassar o período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de novembro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal